

298	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	ASSISTENTE JURÍDICO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
313	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
284	ANDRÉ LUIZ BAIER	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
328	ABNEIR SOARES DE FRANÇA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
322	CLAUDIOMIR RODRIGUES	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
326	FÁBIO DOS SANTOS CHAGAS	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
288	FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
321	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
340	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
286	DENIZIO PEREIRA DA COSTA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
160	NILSON ALVES DE SOUZA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
325	JAIR ALVES DE OLIVEIRA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
344	JUVENIL QUERINO JACONI	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
356	KARINA ELIAS CASTRO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
350	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	ASSESSORIA DA PRESIDENCIA	CARGO EM COMISSÃO-INSS
351	MÁRIA CAVALCANTE VICENTE	CHEFE DE GABINETE	CARGO EM COMISSÃO-INSS
355	LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
363	KEULIN ALVES SALES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
346	MARINETE TONELO M. DA SILVA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
360	ELIZANAR DAS CHAGAS FLÓRES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
349	GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
345	WESLEYDIAS COSMO DE OLIVEIRA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
353	GEOVANA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTE	ASSESSORIA PARLEMENTAE	CARGO EM COMISSÃO-INSS

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:CD31CF23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.929-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.929-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 387.640,00** (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria municipal de Saúde em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica, vencimentos e vantagens fixas e outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização respectivamente. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.1220037.2253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
02.19.00	SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.1220035.2229	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	117.640,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.1220020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização	265.000,00
TOTAL		387.640,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.1220037.2253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
02.19.00	SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.1220035.2229	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC	
3.1.91.13	Contribuições patronais	70.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	30.540,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	17.100,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.1220020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	245.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	20.000,00
TOTAL		387.640,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022)** e **Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AB176F6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.930-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.930-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 50.548,92** (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania – SEMASC. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço para pagamento de despesas com FOPAG. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
04.1220035.2229	MANUT. DAS ATIV. SEMASC
3.1.90.13	Obrigações Patronais
	17.201,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
	31.011,27
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas
	2.336,65
TOTAL	50.548,92

TRANSFERE	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.2430035.2231	MANUT. DAS ATIV. - CMDCA
3.3.90.30	Material de Consumo
	7.201,00
3.3.90.14	Diárias
	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica
	8.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	7.547,00
08.2430035.2234	MANUT. DAS ATIV. – FUND. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.14	Diárias
	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo
	7.000,00
08.2430035.2233	MANUT. DAS ATIV. – SERV. DE PROT. ESP. A COMP. ACOLH. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.14	Diárias
	1.845,00
3.3.90.30	Material de Consumo
	8.047,98
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica
	571,29
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Fisica
	2.336,65
TOTAL	50.548,92

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022)** e **Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1EA4799C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.931-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº1.931- GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.